

Itapemirim, 85, 24 de outubro de 1981.

*Jor - Boc
João Bechara
Prefeito municipal*

Reino: 846/81 - De 20 de novembro de 1981.

Estima a Receita e fixa a despesa do município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1982.

• O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar:

I - Operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, para atender a insuficiê-

cia de caixa;

II - abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da Administração Geral.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma unidade orçamentária para outra, sempre que necessário, para a movimentação de pessoas e para a execução do seu programa de trabalho.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itabemirim, 83, 20 de novembro de 1981.

João Bechoura
Prefeito Municipal

Lei nº 847/81 - De 04 de dezembro de 1981.

Autoriza a transformação de cargos e outras providências